



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de outubro de 2016.

Of. nº. 662/2016-DOP

Exmo. Sr.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 058/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 058, de 27 de outubro de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da execução de rampa de acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil Professor Herivelto de Souza Prado.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REG Nº 1349/2016

Data: 27/10/16 às 16 h 30 min

Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***058, de 27 de outubro de 2016***
- ***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2016”.***



SUMÁRIO

• MINUTA.....	001/20
• JUSTIFICATIVA	002/20
• PARECER JURÍDICO	003/20
• PARECER CONTÁBIL.....	005/20
• IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	006/20
• DECLARAÇÃO DO ORDENADOR	007/20
• OFÍCIO PROTOCOLO Nº. 21.037/16	008/20
• EXTRATO BANCÁRIO.....	009/20
• MEMORIAL DESCRITIVO.....	010/20
• CRONOGRAMA	018/20
• ORÇAMENTO.....	019/20
• QUADRO DE COMP. DO INVESTIMENTO.....	020/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 058/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 82.007,60 (oitenta e dois mil, sete reais e sessenta centavos), destinados à obra de execução de rampa de acesso ao CMEI Professor Herivelto de Souza Prado, sito à Rua Antônio Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo, assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.329 – CONST. DE CMEI NO JARDIM SANTO ANGELO

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR 133 R\$. 82.007,60

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à Fonte 133 Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo B, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 27 de outubro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 058/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de nosso Município, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, destinou recursos financeiros para a edificação de Centro Municipal de Educação Infantil, sito á Rua Antônio Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo, conforme Termo de Compromisso **PAC202957/2012**.

A obra encontra-se concluída, restando o saldo de R\$131.057,92 (cento e trinta e um mil, cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos) do valor repassado pelo FNDE, conforme extrato bancário (cópia anexa).

Através do Ofício protocolado sob nº. 21.037/16 (cópia anexa), o Secretário Municipal de Planejamento solicita execução de uma rampa de acesso ao CMEI – Professor Herivelto de Souza Prado, em virtude da topografia da área frontal do terreno ser inclinada, dificultando o acesso ao mesmo.

O valor da rampa, será de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil, sete reais e sessenta centavos) e o recurso a ser utilizado será parte do saldo referido anteriormente.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 1223/2016

PROJETO DE LEI Nº 058/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 058/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil e sete reais e sessenta centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 058/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a atender à obra de execução de rampa de acesso ao CMEI Professor Herivelto de Souza Prado, sito à Rua Antônio Castro Vilas Boas, Jardim, Santo Ângelo, até o limite de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil e sete reais e sessenta centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 043/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício s/nº., Protocolo nº. 2016/10/021037, de 25/10/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a atender à obra de execução de rampa de acesso ao CMEI Professor Herivelto de Souza Prado, sito à Rua Antônio Castro Vilas Boas, Jardim, Santo Ângelo, até o limite de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil e sete reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 058/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 27 de outubro de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 043/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 058, de 27 de outubro de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil sete reais e sessenta centavos) provenientes da Fonte de Recurso 133 Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo B – Jardim Santo Ângelo;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 27 de outubro de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO

CRC/PR – 022119/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 058/16, 27 de outubro de 2016 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 058/2016, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 185

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 1.117

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	365
PROGRAMA	185
PROJETO/ATIVIDADE	1.329
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO	133

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	82.007,60	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 133, em decorrência do Termo de Compromisso PAC202957/2012, no valor de R\$ 82.007,60 (oitenta e dois mil sete reais e sessenta centavos).

Santo Antônio da Platina, 27 de outubro de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO

Dir. Dpto de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 058/2016 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 82.007,60 (oitenta e dois mil sete reais e sessenta centavos).

Será observado o que dispõe o art. 42 da Lei 101, de 04/05/2000.

Santo Antônio da Platina, 27 de outubro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

-----ESTAD

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/r
site: www.santoantoniodaplatina

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina

2016/10/021037

Data: 25/10/2016

Hora: 16:00:00

Assunto.....: LICITAÇÃO

Sub-assunto.: ABERT. DO PROCESSO LICITA

Requerente...: SECRET Mº DE PLANEJAMENTO



Santo Antônio da Platina, 25 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal – **Pedro Claro de Oliveira Neto**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a Abertura de Processo Licitatório, no valor máximo de **R\$82.007,60 (oitenta e dois mil e sete reais e sessenta centavos)**, para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura com registro no CREA ou CAU para execução de uma rampa de acesso no CMEI Professor Herivelto de Souza Prado, com área total de 525,51m², conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, anexos, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o memento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO PIMENTEL

Secretário Municipal de Planejamento



Extrato conta corrente

A336271027495806008
27/10/2016 10:30:42

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 26942-5 PM SAN ANT PLATINA-PAC I
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2016	balancete movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							131.057,92 C
Saldo Disponível							131.057,92 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2016
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2016
Saldo de fundos de investimento							
S PUBLICO SUPREMO							131.057,92

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.



SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DA

**RAMPA DE ACESSO DO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ERIVELTON**

OUTUBRO DE 2016



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RAMPA DE ACESSO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ERIVELTON.

LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VILAS BOAS – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR.

CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo destina-se a especificar a construção da rampa de acesso ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ERIVELTON, no município de Santo Antônio da Platina – Paraná, cujo objetivo principal da obra é a acessibilidade.



01. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: barracão de obra, energia, água, etc. A Contratada deverá instalar em local visível a placa indicativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante e/ou órgãos competentes.

02. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela Contratada a locação da obra, que obedecerá rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico. A executora será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

03. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do solo e com as cargas previstas pelo cálculo de concreto armado. Antes da execução da alvenaria, o respaldo das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizados com argamassa de cimento e areia 1:4+10% de emulsão adesiva espessura 2 cm, inclusive regularização e proteção mecânica.

03.1. Serão executadas estacas escavadas em concreto tipo fck= 15 MPa (usinado) Ø 20cm, e profundidade variável até 4,00 m, conforme dimensões, armaduras e detalhes constantes no projeto elaborado.

03.2. O concreto estrutural para as vigas de baldrame será preparado e executado na dosagem de fck= 25 MPa (usinado), conforme dimensões, armaduras e detalhes constantes no projeto elaborado.

04. EXECUÇÃO DE CONCRETO

04.1. A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, atender ao disposto das Normas Brasileiras em vigor.



04.2 Dosagem de Concreto:

O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura a resistência indicada e padrão de qualidade da obra.

A resistência padrão deverá ser a ruptura dos corpos de prova de concreto simples aos 28 (vinte e oito) dias de idade.

As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da unidade do agregado.

04.3 Amassamento do Concreto:

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do Concreto:

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem;
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento (entre este e o início do lançamento será tolerado o intervalo máximo de 15 minutos, o concreto não aproveitado será rejeitado não se admitindo, em hipótese alguma, a remistura);
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente, após o lançamento do concreto, por vibrador adequado, até que a água comece percolar para a superfície;
- O adensamento deve ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos de formas;
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se forme vazios.

c) Juntas de Concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e assim, formarem juntas de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o outro trecho.

d) Cura:



- Durante o prazo mínimo de 07 (sete) dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas;
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização de lona plástica, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverá ser observado:

- Reprodução fiel dos desenhos;
- Adoção de contra-flecha, quando necessária;
- Nivelamento das vigas;
- Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Furos para passagem das tubulações;
- Vedação das formas;
- Limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÕES:

- Retiradas das formas: não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a primordial minuciosa verificação por parte do executor, da perfeita disposição, dimensões e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.
- Na execução das armaduras deverá ser observado:
 - a) Dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
 - b) Número de barras e suas bitolas;
 - c) Posição correta das barras;
 - d) Armação e recobrimento.



- O dobramento do aço deverá ser feito a frio, não se permitindo aquecimento, em caso algum.
- Não serão admitidas emendas de barras não previstas no Projeto Estrutural.

05. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o aterro ou corte perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso e executado o sistema de drenagem (quando houver). O traço mínimo a ser empregado, será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1 e 2, em partes iguais. Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre canalizações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

06. CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia traço 1:3, na espessura de 5 mm.

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidos todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir, deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 20 mm. O reboco será executado com argamassa pré-fabricada de espessura 5 mm.

07.PINTURA

As pinturas serão executadas com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, o executor deverá preparar todas as amostras necessárias no local

escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aprovada, para ser iniciada a subsequente.

09. PAVIMENTAÇÃO DA RAMPA COM BLOQUETES E CONCRETO:

09.1 – PREPARO DA BASE:

- 1 - Quanto melhor for a base, mais tempo o piso vai durar.
- 2 - Visualizar o solo que tiver coloração muito escura (marrom ou preto), até o mínimo de 30 cm.
- 3 - Nos locais onde o solo for escavado, preencha pelo menos 15 cm com brita de tamanhos ou com areia média ou grossa compactada.
- 4 - Verificar o caimento da base. A cada metro deve existir um caimento de no mínimo de 3 cm.
- 5 - Compacte bem a base com soquete ou placa vibratória (mais eficiente). Ao caminhar por uma base pronta e compactada com eficiência, não se devem aparecer as marcas do sapato. Isto é sinal de que a base está boa.

09.2 – COLOCAÇÃO DAS PEÇAS:

- 1 - Sobre a base espalhe uma camada de areia média limpa na espessura de 4 cm. Não compacte esta areia, nem deixe ela ficar muito molhada. Não ande sobre esta areia. Nos acessos de veículos substitua o colchão de areia por um lastro de concreto magro (1:3:5).
- 2 - Verifique bem o nivelamento desta areia antes de se iniciar a colocação das peças.
- 3 - Inicie o assentamento das peças no modelo e padrão escolhido.
- 4 - Posicione cada peça antes de soltar, não deixando folga entre as peças.



5 - Devem-se travar os cantos com guia italiana ou com uma peça na posição vertical.

6 - As peças devem ser cortadas com disco diamantado para um melhor acabamento.

7 - Após a colocação, espalhe areia fina e bem seca até o preenchimento total das juntas.

8 - Posteriormente varrer o acesso de areia fina com uma vassoura, e finalmente utiliza-se uma placa vibratória para melhorar o encaixe entre as peças.

09.3 – PISO A SER UTILIZADO:

Devem ser empregados pisos de concreto bloquete sextravado com espessura de (25x25x8) cm de dimensões, na cor **Natural**, o produto deverá apresentar resistência mínima de compressão de 132 kg/m², para trânsito de veículos leves e pedestres.

10. LIMPEZA GERAL

As obras serão entregues completamente limpas. O piso será lavado, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa ser eliminada, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de ser exigido a sua substituição. Para limpeza de calçadas externas, será efetuada com equipamento de alta pressão.

Santo Antonio da Platina - PR, 25 de Outubro de 2016.



DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A100205-8

CRONOGRAMA GLOBAL

Agente		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR										No. do contrato				Contrato não vinculado			
		Empreendimento										Rampa Benhão							
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08			
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	100,00																
2	ACESSO VEÍCULOS	50,00	50,00	50,00	100,00														
3	ESCADA E RAMPA DE ACESSO	50,00	50,00	50,00	100,00														
4	PAISAGISMO			100,00	100,00														
5	SERVIÇOS FINAIS			100,00	100,00														
TOT. (%)		45,30	45,30	54,70	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		
Recurso			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
C. Fin.			37.151,74		44.855,86		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
TOT. (R\$)			37.151,74		44.855,86		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		

Daniel Vidal de Silva
 CAU A11020518
 Diretor de Desenv. Arq. e Urbanismo

Responsável técnico

pelos itens:

Responsável: Não vinculado!

CPF: Não Vinculado!

Nº CREA / CAU: Não vinculado!

25-Oct-16

Data



Data de referência 25-10-16 Encargos sociais desonerados 88.52 % (HORA) - 50.76 % (MÉS)

ORÇAMENTO

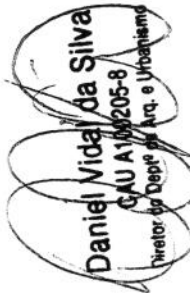
Agente Promotor / Proponente		Município de Santo Antônio da Platina - PR		Programa		Programa não vinculado	
Empreendimento		Rampa Bentão		Programa		Programa não vinculado	
No. do Contrato		Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado	
No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Referência de custo	
				Unitário	Unitário/BDI		Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.275,87	
1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	500,00	3,63	4,36	2.180,00	
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	304,41	365,29	1.095,87	
2	ACESSO VEICULOS					24.911,39	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM. ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	303,00	53,65	64,38	19.507,14	
2.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	200,00	8,60	10,32	2.064,00	
2.3	CORTE E ATERRRO COMPENSADO	M3	200,00	6,66	7,99	1.598,00	
2.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	303,00	4,79	5,75	1.742,25	
3	ESCALADA E RAMPA DE ACESSO					42.840,34	
3.1	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	4,35	1.937,27	2.324,72	10.112,53	
3.2	LASTRO DE BRITA	M3	4,20	72,02	86,42	362,96	
3.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	173,00	4,79	5,75	994,75	
3.4	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	5,00	37,08	44,50	222,50	
3.5	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	182,00	73,71	88,45	16.097,90	
3.6	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANT E	M3	5,60	461,46	553,75	3.101,00	
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	397,80	10,72	12,86	5.115,71	
3.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,00	298,11	357,73	2.861,84	
3.9	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	45,00	56,07	67,28	3.027,60	
3.10	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA/NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALH A 10X10CM	KG	140,20	5,61	6,73	943,55	
4	PAISAGISMO					8.360,00	
4.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.000,00	6,97	8,36	8.360,00	
5	SERVIÇOS FINAIS					2.620,00	
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.000,00	2,18	2,62	2.620,00	
					TOTAL	82.007,60	



Daniel Vidal da Silva
CAU 000206-8
Diretor do Depto de Arq. e Urbanismo

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO				No.do contrato	Contrato NÃOo vinculado!
Agente promotor	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA	Empreendimento	Rampa Bentão		

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repassse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	Inc. %
					Financeira	Física			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00	3.275,87	0,00		3.275,87	3,99
2	ACESSO VEICULOS			0,00	24.911,39	0,00		24.911,39	30,38
3	ESCADA E RAMPA DE ACESSO			0,00	42.840,34	0,00		42.840,34	52,24
4	PAISAGISMO			0,00	8.360,00	0,00		8.360,00	10,19
5	SERVIÇOS FINAIS			0,00	2.620,00	0,00		2.620,00	3,19
TOTAIS				0,00	82.007,60	0,00		82.007,60	100,00



Daniel Vidal da Silva

 CAU A104205-8

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente	Assinatura	Data
Responsável: NÃOo vinculado!		25-10-16
NÃO CREA / CAU: NÃOo vinculado!		
CPF: NÃOo vinculado!		

